

CONSELHO FISCAL

Parecer CF-01/2020

Assuntos: Demonstrações Contábeis, Destinação de Resultados e Relatório de Administração

O Conselho Fiscal do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, nos termos das disposições legais e estatutárias, conferidas pelos incisos II, III e VII do Artigo nº 163, da Lei nº 6.404/1976, e inciso II do artigo nº 26, do Estatuto Social do SERPRO, procedeu ao exame do Relatório da Administração, das Demonstrações Contábeis e da Proposta de Destinação do Resultado, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Considerando que o Relatório da Administração foi elaborado com a participação das áreas que compõem a Diretoria Executiva, com o objetivo de fundamentar e divulgar as principais realizações, além dos resultados operacionais e financeiros, e que o Parecer da Auditoria Independente registrou não ter identificado distorções entre este, as demonstrações contábeis e as notas explicativas;

Considerando que o Comitê de Auditoria do Serpro, em seu parecer COAUD 01/2020, datado de 9 de março de 2020 não encontrou nenhum indício ou evidência de que as Demonstrações Contábeis não representem adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira do Serpro em 31 de dezembro de 2019, e os resultados de suas operações para o exercício findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

Considerando que o Parecer da Auditoria Interna Sobre os Controles Internos das Demonstrações Financeiras, datado de 13 de março de 2020, conclui que os controles internos examinados são razoáveis para o alcance da confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações visando o preparo das demonstrações financeiras do exercício de 2019, apesar das ênfases e recomendações, notadamente sobre riscos não mapeados em relação à lacuna de governança para montantes representativos que impactam a contabilidade; à inconsistência nas conciliações contábeis; ao não reconhecimento da imunidade tributária; à falta de reajuste dos preços dos serviços em virtude da imunidade tributária e às retenções indevidas de ISSQN pelos clientes, endossadas também por este colegiado;

Considerando o parecer da Auditoria Independente Audimec - Auditores Independentes S/S, sem ressalvas, datado de 28 de fevereiro de 2020, certificando que

as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SERPRO em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

Considerando que a Proposta para Destinação do Resultado do Exercício Social de 2019 atende às previsões legais e estatutárias;

Considerando que a constituição de Reserva de Retenção de Lucros está devidamente fundamentada em Orçamento de Capital com justificativa técnica para retenção;

Considerando a 1a. Reunião Conjunta entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, em 18 de março de 2020 e a aprovação do Conselho de Administração dos referidos assuntos para encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 23 de abril de 2020;

O Conselho Fiscal entende que o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis e a Proposta de Destinação do Resultado, contemplando o Orçamento de Capital com justificativa técnica, encontram-se em condições de serem submetidas à apreciação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 23 de abril de 2020, na forma do inciso I, do artigo 9º do Estatuto Social.

Brasília, 18 de março de 2020.


FERNANDO PEDROSA LOPES
Presidente do Conselho Fiscal


WAGNER LENHART
Conselheiro Fiscal


RODRIGO REBOUÇAS MARCONDES
Conselheiro Fiscal